



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



465 ANOS

SERRA



Serra (ES), sexta-feira, 24 de junho de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



PROJETO VALORIZAR CHEGA EM NOVO PORTO CANOA

» As ações acontecerão na Estação Cidadania-Cultura, não fique de fora!

projeto
VALORIZAR

Edição Novo Porto Canoa

● *Vários serviços públicos para você!*

24 DE JUNHO, ÀS 13H

Estação Cidadania Cultura
Av. Domingos José Martins, 142

Instagram: @prefeituraserra
Facebook: @prefeituradaserra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Os moradores de Novo Porto Canoa agora podem comemorar. Chegou a vez do Projeto Valorizar marcar presença na região nesta sexta-feira (24). As ações acontecerão na Estação Cidadania-Cultura.

Serão oferecidos atendimentos para atualização do CadÚnico, Agência do Trabalhador, Direito da Família, Imunização, agendamento de exame preventivo e mamografia, Procon, mapeamento da situação educacional das crianças e adultos, atendimento psicossocial, Cadastro

no Curso Qualificar, entre outros.

O Programa também vai contar com oficinas de dança moderna, jazz, ballet, teatro, cinema, e competições de atletismo, futsal e basquete.

Não fique de fora! O Projeto Valorizar também será levado a outros bairros da Serra.

PROJETO VALORIZAR

DATA: 24 DE JUNHO, SEXTA-

FEIRA

LOCAL: ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA, AV. DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 142.

HORÁRIO: À PARTIR DAS 13 HORAS

Texto: Miranda Perozini
Foto: Divulgação/SECOM

Conheça as
nossas redes:

Instagram: @prefeituraserra
Facebook: @prefeituradaserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

GCM APREENDE MOTO UTILIZADA POR CRIMINOSOS EM SÃO LOURENÇO

» Uma das motos era roubada e a outra apresentava alterações no chassi



A Guarda Civil Municipal (GCM) da Serra apreendeu nesta quarta-feira (22) duas motocicletas que estavam sendo utilizadas por criminosos para furtos e assaltos na região de São Lourenço e Vista da Serra. Uma das motos era roubada e a outra apresentava alterações no chassi.

Os veículos foram encontrados durante um patrulhamento de rotina em José de Anchieta III. Ao passar por um terreno baldio, a equipe da Guarda percebeu um objeto refletir o farol da viatura. Aproximando-se, constataram ser uma motocicleta.

“Os guardas averiguaram que a moto estava com restrições de furto, ou seja, era roubada. Com isso, partiram para uma varredura no local e, bem próximo, estava o segundo veículo”, explica a Guarda Municipal no boletim de ocorrência.

Após uma inspeção detalhada na segunda motocicleta, a equipe percebeu sinais de alterações na numeração do chassi, e na aparência do motor.

Ainda segundo a GCM, a moto havia sido utilizada em inúmeros furtos nos bairros do município: “Já haviam

registros dos mesmos dois criminosos cometendo assaltos com esta motocicleta. A recuperação desse veículo é importante pois serve como uma resposta da GCM à essa ação covarde que teve grande repercussão na Serra”.

Os dois criminosos ainda estão foragidos. Os veículos recuperados foram levados para o pátio, e o boletim de ocorrência foi registrado na 3ª Delegacia Regional da Serra.

Texto: Miranda Perozini
Foto: GCM

Conheça as
nossas redes:

Instagram: @prefeituraser
Twitter: @prefeituraser
Facebook: @prefeituraser
YouTube: @prefeituraser



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Edição N365

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 2.977, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **CARLOS ADVALTER CAPICHE**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 876125

DECRETO Nº 2.978, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **KARLA BARRETO CAPICHE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 876126

DECRETO Nº 3.017, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **ROSANE SANTOS LORENCON**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente - CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 876128

DECRETO Nº 3.018, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **GABRIELA GOMES LEAL FELIX**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente - CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 876129

Portaria

PORTARIA SEOB Nº 094, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado como gestora do **Contrato Nº 086/2022**, Processo nº 3.227/2022, firmado com a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, a Sra. Lorena Miossi Alves Cabral (matrícula nº 81.312) e como fiscal a Sra. Franciele Leandro Bragio (matrícula nº 81.313).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 22 de junho de 2022.

Halpher Luigi Mônico Rosa

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 875986

PORTARIA SESA Nº 044, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto Municipal nº 3.279, de 23 de novembro 2018, que institui o Código de Ética do agente público municipal e da alta administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros desta Secretaria Municipal de Saúde - SESA para compor a Comissão de Ética Pública da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Serra.

1. Titular: KARLA BINOTTE COSTA - matrícula 18649;
Suplente: JUACY PEREIRA GOMES - matrícula 25070

2. Titular: KARINA DALEPRANI ESPINDULA - matrícula 26150;
Suplente: MARIZE PRATA PRAVATO RANGEL - matrícula 21547

3. Titular: IGNEZ MARTINS FIALHO - matrícula 25149;
Suplente: ELZENY GAMA CARLOS - matrícula 11109.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de Junho de 2022.

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 876036

PORTARIA SESA Nº 045, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 - SVS/SESA/SERRA que dispõe sobre a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes escolares públicos e privados localizados no Município da Serra/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Sazonalidade das doenças de transmissão respiratória;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no Estado do Espírito Santo, que aponta para o aumento na transmissibilidade de casos de Covid-19 por mais de 4 semanas consecutivas;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 dias o município da Serra apresenta alteração no cenário epidemiológico da Covid-19, com significativo aumento de notificações e casos confirmados nas unidades de saúde e nas UPAs 24 horas do município, bem como da taxa de positividade dos exames realizados;

CONSIDERANDO que aproximadamente 47% da população de crianças e adolescentes (de 05 a 17 anos) da Serra está com esquema vacinal da Covid-19 atualizado, e que apenas 39% da população de 18 a 59 anos possui a dose de reforço;

CONSIDERANDO a comprovação científica de que imunização é a medida mais eficiente e eficaz no combate a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 14/2022 - GEVS/SESA/ES, por meio da qual o Gestor Estadual do SUS recomenda a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes fechados;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 - SVS/SESA/SERRA, constante do ANEXO UNICO desta Portaria, que dispõe sobre a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes escolares públicos e privados localizados no Município da Serra/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SESA Nº 045/2022**NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 - SVS/SESA/SERRA****Recomendação para prevenção e controle da Covid-19 em ambientes escolares públicos e privados localizados no município da Serra/ES.**

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) no Espírito Santo, desde 30 de março de 2020;

Considerando o "Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19", atualizado em 20/01/2022;

Considerando a sazonalidade das doenças de transmissão respiratória;

Considerando o cenário epidemiológico no Estado do Espírito Santo, que aponta para o aumento na transmissibilidade de casos de Covid-19 por mais de 4 semanas consecutivas;

Considerando que nos últimos 14 dias o município da Serra está apresentando alteração no cenário epidemiológico da Covid-19, com significativo aumento de notificações e casos confirmados nas unidades de saúde e nas UPAs 24 horas do município, bem como da taxa de positividade dos exames realizados.

Considerando que aproximadamente 47% da população de crianças e adolescentes (de 05 a 17 anos) de Serra está com esquema vacinal da Covid-19 atualizado, e que apenas 39% da população de 18 a 59 anos possui a dose de reforço segundo dados do painel Vacina e Confia;

Considerando que a procura por testes diagnósticos de Covid-19 pelo público alvo ainda é modesta, a saber, pessoas com sintomas gripais e ou respectivos contatos; Considerando que as medidas de prevenção e controle não farmacológicas, individuais e ou coletivas, não estão sendo observadas pela sociedade em geral;

Considerando que esse cenário configura um maior risco de transmissibilidade do vírus nos ambientes de aglomeração, donde se inclui as salas de aula, e;

Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 14/2022 - GEVS/SESA/ES, por meio da qual o Gestor Estadual do SUS recomenda a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes fechados;

A Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de prevenir e controlar a incidência de casos no ambiente escolar da rede municipal, estadual e privada localizadas no município, vem, por meio desta Nota Técnica, recomendar as instituições de ensino que adotem as seguintes medidas:

RECOMENDAÇÕES:**1. De segurança sanitária:**

I. Que os trabalhadores e os estudantes elegíveis para vacinação contra a COVID-19 mantenham esquema vacinal atualizado. Ressalta-se que a vacinação deve ser estimulada por toda a comunidade escolar por constituir-se a principal medida de prevenção primária capaz de reduzir o risco de infecções, internações e óbitos pela

Covid-19. Orienta-se a todas as unidades de ensino que regularizem o esquema vacinal contra covid-19, bem como de todo calendário nacional de vacinação, de forma a prevenir a ocorrência de casos graves e óbitos.

II. Aos trabalhadores e estudantes que apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19 sejam afastadas da instituição, orientando a imediata realização do teste rápido e procura por atendimento médico nas Unidades de Saúde.

III. A triagem de sintomáticos para permitir o acesso de trabalhadores, estudantes e visitantes nas dependências da instituição de ensino.

IV. Aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder, de acordo com protocolo estabelecido pela instituição, caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição.

V. A utilização de máscaras pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na instituição. As máscaras de melhor poder filtrante, como a PFF2/N95, estão expressamente recomendadas como barreira preferencial a ser adotada por alunos e trabalhadores no ambiente escolar durante todo o período de permanência na instituição. Esta medida deve ser estendida também ao transporte escolar.

VI. Aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação.

VII. A prática de higienização frequente das mãos por estudantes, trabalhadores e visitantes, disponibilizando em pontos estratégicos a estrutura adequada para realizar tal medida (lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual), a exemplo do acesso aos locais de refeições;

VIII. A disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso. Esta medida deve ser estendida também ao transporte escolar.

IX. Que os ambientes internos sejam arejados, com portas e janelas abertas, priorizando, sempre que possível, a ventilação natural.

X. A priorização das atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.

XI. Que durante as reuniões os participantes usem máscaras durante toda a reunião.

XII. O uso de bebedouros para consumo direto (fornecer copos plásticos descartáveis ou orientar quanto ao uso de recipientes de uso individual) e higienizar os bebedouros em uso várias vezes ao dia.

XIII. A não utilização de materiais de difícil higienização.

XIV. A obediência às medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória.

XV. O não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.

XVI. A intensificação a limpeza dos ambientes utilizados por um maior número de pessoas como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula.

XVII. A higienização a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns, intensificando a limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.

XVIII. A higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência (maçaneta, corrimão, interruptores, etc), bem como realizar adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos.

XIX. A higienização a cada uso os materiais e equipamentos de uso coletivo utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física, como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros.

XX. A limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar condicionado.

XXI. A utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso.

2. De proteção adicional para instituições de educação infantil

I. Dentro do possível, o não contato próximo entre crianças de diferentes grupos, usando para isso a adequação da estrutura física com o replanejamento do uso dos espaços da instituição.

II. Que cada grupo de crianças utilize sempre a mesma sala, devendo-se garantir a higienização adequada das salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo.

III. Que sempre que possível, os professores, auxiliares e cuidadores devem ser exclusivos para cada grupo de crianças, .

IV. A lavagem das mãos e do rosto antes do início da jornada de trabalho aos funcionários, especialmente aqueles que trabalham diretamente com as crianças.

V. Sempre que for possível, utilizar proteção para os pés ou a prática de retirar os calçados quando houver utilização do piso para o desenvolvimento de práticas pedagógicas. Caso seja usada proteção para os calçados, poderá ser descartável a cada uso ou de uso individual, calçada toda a vez que adentrar no espaço, sendo retirada ao sair, devendo ser trocada diariamente no mínimo. Além de realizar a higienização do piso na troca de turma.

VI. A realização das atividades coletivas (educação física, artes e correlatas) em locais abertos e arejados, sem uso de equipamentos ou materiais compartilhados.

VII. A não realização de atividades pedagógicas com manipulação de alimentos.

VIII. A prática de higienizar as mãos das crianças de forma frequente durante o dia e principalmente nas seguintes situações: na chegada da instituição; antes e após as refeições; nas trocas de atividades.

IX. As crianças quanto ao não compartilhamento de lanches.

X. Que objetos de uso pessoal, tais como pentes, escovas de dente, chupeta e mamadeira, sejam de uso exclusivo de cada criança.

XI. A higienização adequada de brinquedos, tapetes de estimulação e de todos os objetos antes do início das aulas de cada turno.

XII. A higienização dos brinquedos de parquinho após a utilização por cada grupo de crianças.

XIII. Que os trocadores, banheiras e outros materiais similares, que forem usados de forma compartilhada, a limpeza e desinfecção a cada uso.

XIV. A suspensão do uso de brinquedos ou quaisquer outros objetos que não possam ser higienizados.

XV. Observação: Não é recomendada a utilização de máscaras por crianças de 0 a 2 anos.

3.Frente aos casos suspeitos/confirmados de covid-19

3.1 Definições:

3.1.1 Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

• EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

3.1.2 Síndrome Respiratória Aguda Grave: Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O2 menor que 93% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto

• EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

3.2 Providências a adotar:

I. De início, recomendamos que as unidades de ensino informem os casos suspeitos e confirmados da Covid-19

através da Plataforma Escola Segura e por meio do e-mail da vigilância epidemiológica (vig.epidemiologica@serra.es.gov.br) em até 24 horas da ciência do fato, para o monitoramento dos casos em tempo oportuno. Desta forma, os casos serão monitorados pela Vigilância epidemiológica do município conforme as normativas do SUS.

II. Além disso, esclarecemos que os exames da covid-19 podem ser realizados nas unidades básicas de saúde e laboratório Central municipal. O Laboratório Central da Serra fica localizado anexo a antiga maternidade de Carapina, e os demais locais de testagem estão disponíveis em: <http://www.serra.es.gov.br/noticias/testagem-para-covid-19-neste-sabado-04-e-domingo-05>.

3.2.1 Frente a os casos suspeitos da Covid-19

Os casos suspeitos da covid-19 deverão ser encaminhados aos serviços de saúde para atendimento médico e testagem, em caso de 1ª teste negativo orienta-se realizar o 2º teste após 48h, enquanto isso, precisam estar afastados da escola.

3.2.2 Frente aos casos confirmados da Covid-19

O caso suspeito da covid-19 que realizar o 1º ou 2º teste de covid-19 com resultado confirmatório, deve realizar o isolamento pelo período de 7 dias a contar o início dos sintomas ou a data de realização do teste (caso assintomático contactante de caso positivo para Covid-19). Caso o indivíduo não consiga usar máscara quando estiver próximo a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas.

3.2.3 Frente aos casos contactantes de caso positivo para covid-19

São considerados contatos de risco a pessoa que teve contato próximo com o caso positivo, no período de anterior a transmissão (antes de 48 horas dos sintomas!), a menos de 1 metro de distância, e por um período superior a 15 minutos, sem fazer uso de máscara. Neste caso, é recomendado a testagem para Covid-19, mesmo na ausência de sintomas.

Caso o exame do contato detecte positivo, o afastamento precisa ocorrer. O afastamento preconizado para o caso assintomático positivo é de 7 dias a partir da data de realização do teste confirmatório. Em caso de resultado de exame negativo a pessoa poderá retornar as atividades.

O contactante que iniciar sintomas gripais nos primeiros 14 dias após o último contato com caso positivo, será necessário realizar a testagem.

3.2.4 Frente ao caso descartado da Covid-19

Para o caso suspeito da covid-19 que realizar os dois testes para covid-19 com resultado negativo, orienta-se retornar à escola com o uso de máscara enquanto estiver com sintomas.

4. REFERÊNCIAS

1 NOTA TÉCNICA COVID.19. Nº 12.22. Isolamento, Rastreamento, Monitoramento de Casos. Disponível em: https://saude.es.gov.br/coronavirus_notas_tecnicas.

2 NOTA TÉCNICA COVID.19. Nº 14.22. Recomendação Uso de Máscaras. Disponível em: https://saude.es.gov.br/coronavirus_notas_tecnicas.

3 Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19 Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019_20.01.2022. pdf. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

4 SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (covid-19) relacionadas aos cuidados com a higienização pessoal, de ambientes e de equipamentos. Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1587216114454-nt-sssis-002-2020-higienizacao-de-ambientes-coronavrus.pdf>

5, SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 007/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. Recomendações gerais a serem adotadas pelos estabelecimentos prestadores de serviço do município da Serra visando boas práticas de segurança sanitária no enfrentamento do novo coronavírus (covid-19). Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586802973726-nt-sssis-007-2020-estabelecimentos-de-servicos-coronavrus.pdf>

Protocolo 876040

PORTARIA E Nº 005/2022

Cancela Restos a pagar do exercício dos anos de 2021 e de 2020.

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação da Serra, 20 de Junho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
1597/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.506,92
1613/2021	27.165.554/0004-48	R\$ 1.152,73
4885/2021	03.607.073/0001-34	R\$ 6.488.099,66
93/2021	08.448.403/0001-00	R\$ 1.126,90
3131/2021	16.524.766/0001-05	R\$ 300,00
1838/2021	19.017.004/0001-00	R\$ 9.535,68
2890/2021	01.721.454/0001-14	R\$ 4.704,30
2891/2021	01.721.454/0001-14	R\$ 96.246,75
2900/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 4.831,75
2916/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 4.089,40
2917/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 2.188,21
2918/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 1.135,38
2919/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 131.171,95
3797/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 7.522,85

3799/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 2.046,54
3800/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 3.846,01
3807/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 18.943,49
3808/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 8.296,71
3809/2021	36.064.100/0001-29	R\$ 478,97
4284/2021	28.071.296/0001-50	R\$ 1.872,99
4285/2021	28.071.296/0001-50	R\$ 7.240,00
786/2021	14.645.144/0001-00	R\$ 28.777,48
787/2021	14.645.144/0001-00	R\$ 1.732,16
788/2021	14.645.144/0001-00	R\$ 7.558,10
789/2021	09.166.343/0001-03	R\$ 20.954,94
790/2021	09.166.343/0001-03	R\$ 2.013,87
791/2021	09.166.343/0001-03	R\$ 4.220,62
797/2021	09.003.688/0001-38	R\$ 6,07
798/2021	28.358.894/0001-05	R\$ 1.546,75
800/2021	28.358.894/0001-05	R\$ 2.287,43
801/2021	027.558.787-89	R\$ 2.634,10
802/2021	027.558.787-89	R\$ 1.454,85
803/2021	027.558.787-89	R\$ 776,45
804/2021	20.714.387/0001-55	R\$ 835,92
807/2021	31.707.409/0001-76	R\$ 19.092,27
808/2021	13.597.960/0001-22	R\$ 12.112,60
1600/2021	31.707.409/0001-76	R\$ 37.222,75
1601/2021	31.707.409/0001-76	R\$ 103.655,85
1602/2021	13.597.960/0001-22	R\$ 38,58
1603/2021	13.597.960/0001-22	R\$ 7.562,54
2331/2021	07.301.845/0001-66	R\$ 7.504,84
2376/2021	31.707.409/0001-76	R\$ 6.944,92
2377/2021	31.707.409/0001-76	R\$ 3.240,50
2378/2021	31.707.409/0001-76	R\$ 5.257,64
3601/2021	09.166.343/0001-03	R\$ 156,75
4288/2021	28.071.296/0001-50	R\$ 734,86
4620/2021	10.838.653/0001-06	R\$ 14.758,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
LIQUIDAÇÃO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
8317/2021	01.935.176/0001-06	R\$ 50.400,00
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
5090/2021	01.935.176/0001-06	R\$ 50.400,00

Secretaria de Educação da Serra, 20 de Junho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 876537

PORTARIA P Nº 090/2022

Designa Gestor de Contrato.

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do Artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **FABIANE ROSA CAVALCANTE** - comissionado, Matrícula nº 81667, CPF 055.081.477-99, para exercer a função de Gestora e **MARCEL IVAN DOS SANTOS**, estatutário, Matrícula nº 44.686, CPF. 844.089.015-04, para exercer a função de Gestor suplente, as servidoras **JOSÉLIA MARIA CRISTO**, estatutária, matrícula nº 18.665, CPF 881.299.187-49 para exercer a função de Fiscal, e **BEATRIZ CASTRO BARROS DE MELLO**, comissionada, matrícula 77974, CPF 167.630.617-06 para exercer a função de Fiscal suplente do contrato nº 84/2021, Lote I e II, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 51.577/2020, referente à aquisição de gás de cozinha p.13 e p.45 objetivando a preparação da alimentação escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Serra, cuja vencedora do certame é a empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 22 de junho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 876547

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº041/2021

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 1º.

Contrato original nº: **041/2021** - Processo nº 50.370/2019

Objeto do contrato original: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água mineral potável

Contratada: **JUCIMAR ALVES RIBEIRO**

Objeto: Prorrogação da vigência;

Valor: R\$ 55.128,48 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);

Dotação orçamentária: 10.122.0039.2.219

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07

Fonte de Recursos: 2.211.000

Empenho: 2605/2022

Justificativa: Faz-se necessária a contratação dos serviços para fornecimento de água mineral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serram incluindo serviços de entrega.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 875750

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 19.851/2022

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos

da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal

de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA, ABC SERRA, tendo como objeto o apoio financeiro para realização do "PROJETO REALIZAÇÃO DO CICLO FOLCLÓRICO DA SERRA E MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO - ABC SERRA". Sendo Inexigível o Chamamento Público, nos termos do inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA - ABC SERRA, CNPJ: 31.276.736.0001 - 10, no valor de R\$ 80.118,58 (oitenta mil, cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

Serra, de 22 de junho de 2022.

MARCELO DE CASTRO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 875988

SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato do Contrato nº 027/2021

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 027/2021;
Contrato original nº: **027/2021** - Processo nº **13.569/2021**

Contratada: CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica interessada em firmar contrato com o Município de Serra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), para a realização de exames de Ultrassonografia.

Valor: R\$ 1.971.268,94 (um milhão e novecentos e setenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

Dotação orçamentária: 10.302.0001.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recursos: 1.214.0000/2.214.0000

Prazo de vigência: de 21/06/2022 a 20/06/2023.

Nota de Empenho nº:

Data da assinatura do termo: 20/06/2022

Justificativa: Faz-se necessário a contratação do serviço, de ultrassonografia para melhor diagnóstico e acompanhamento dos órgãos internos, servindo de base para diagnósticos precisos e confiáveis.

Serra (ES), 23 de junho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 876299

SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 108/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
Aditivo nº: 2º.

Contrato original nº: **108/2020** - Processo nº **50.370/20188**

Contratada: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA EIRELI EPP

Objeto do contrato original: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, raio x odontológicos com fornecimento de peças;

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;

Valor: R\$ 552.822,63 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três

centavos);

Dotação orçamentária: 10.301.0001.2001/10.302.0001.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17/3.3.90.30.10

Fonte de Recursos: 2.214.000/1.211.0000/2.211.0000

Data da assinatura do termo: 15/06/2022 a 14/06/2023

Serra (ES), 23 de junho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 876303

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO Nº 14.147/2022 - CP 014/2022

ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0011

Contratante: Prefeitura Municipal da Serra

Contratada: Mar & Sol Serviços de Construção Civil Eireli.

Objeto: Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação de diversas Ruas no Bairro Palmeiras, no Município da Serra/ES.

Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias.

Valor: R\$ 5.436.486,76 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

08.01.00 - 15.451.0037.2.214

4.4.90.51.91 - Vínculos: 1.920.0010.0000

Data da Assinatura: 20/06/2022

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 876019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2017

Processo nº 27955/2021

Partes: O Município da Serra e o Srº **VITOR EDISON FERREIRA RODRIGUES**, CPF nº 416.597.057-53

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 27 de junho de 2022.

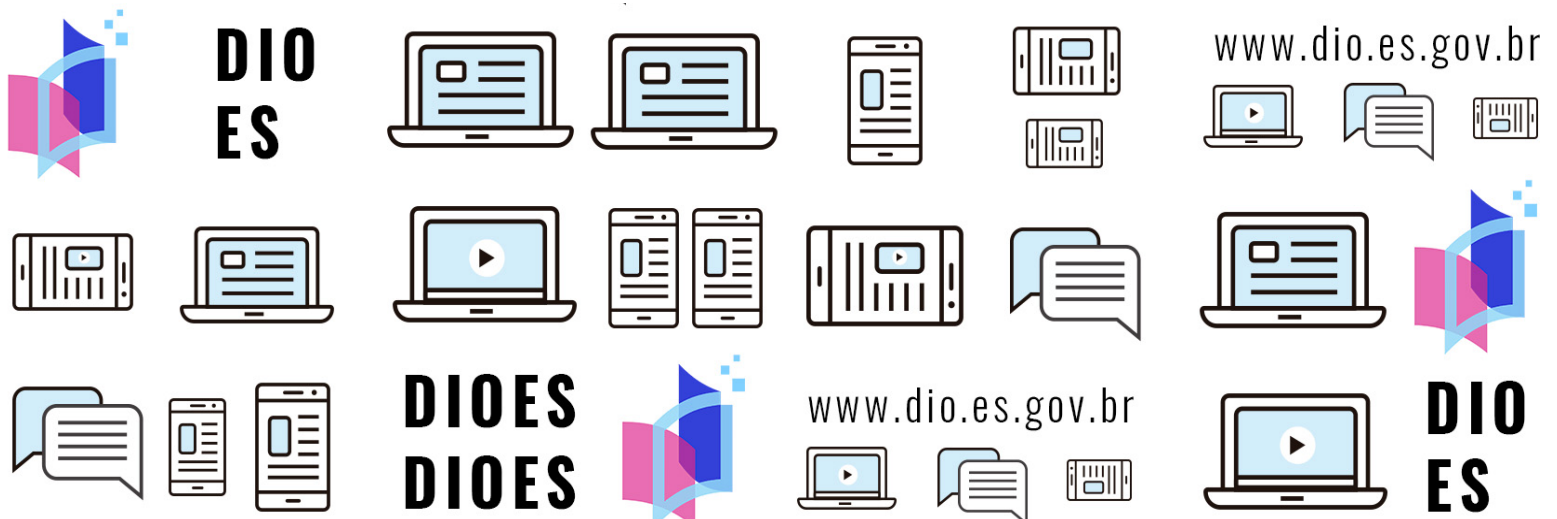
Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data de assinatura: 22 de junho de 2022.

Serra/ES, 23 de junho de 2022

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 876110





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Edição N365

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que fica remarcada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 074/2022, Processo nº 27265/2022 CG, tendo em vista a necessidade de Retificação no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Requisitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total do veículo.

Onde se Lê:

Abertura das propostas: às 09:30min do dia 24/06/2022.

Início sessão disputa: às 10:00min do dia 24/06/2022.

LEIA-SE:

Abertura das propostas: às 09:30min. do dia 07/07/2022.

Início da sessão da disputa: às 10:00min. do dia 07/07/2022.

ID(TCEES)2022.069E0600009.01.0002

Serra, 23 de junho de 2022.

Karla Vianna Gomes

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 876226

Valor total: R\$ 61.702,50.

Lote 06

Objeto: Lampadas LED.

Vencedor: P E Comercio de Iluminação Ltda.

Valor total: R\$ 2.882,25.

Lote 07

Objeto: Luminarias.

Vencedor: Integral Comercial e Fornecedora Ltda.

Valor total: R\$ 44.980,00.

Lote 08

Objeto: Luminarias.

Vencedor: Integral Comercial e Fornecedora Ltda.

Valor total: R\$ 11.245,00.

Lote 09

Objeto: Materiais diversos (fita, anel, disco, parafuso e outros).

Vencedor: Integral Comercial e Fornecedora Ltda.

Valor total: R\$ 11.848,00.

Lote 10

Objeto: Materiais diversos (fita, anel, disco, parafuso e outros).

Vencedor: Integral Comercial e Fornecedora Ltda.

Valor total: R\$ 5.828,50.

Lote 11

Objeto: Tanque de Louça.

Situação: Fracassado.

Serra, 21 de junho de 2022.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 876022

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº031/2022

Processo nº 23.354/20211

Licitação nº 939336

ID (TCEES): 2022.069E0500001.02.0044.

Lote 01

Objeto: Materiais diversos (conector, interruptor, tomada e outros).

Vencedor: Delvalle Materiais Elétricos Ltda-ME.

Valor total: R\$ 40.527,50.

Lote 02

Objeto: Materiais diversos (conector, interruptor, tomada e outros).

Vencedor: Delvalle Materiais Elétricos Ltda-ME.

Valor total: R\$ 25.739,10.

Lote 03

Objeto: Lampadas LED.

Vencedor: P E Comercio de Iluminação Ltda.

Valor total: R\$ 67.925,00.

Lote 04

Objeto: Lampadas LED.

Vencedor: P E Comercio de Iluminação Ltda.

Valor total: R\$ 3.575,00.

Lote 05

Objeto: Lampadas LED.

Vencedor: Delvalle Materiais Elétricos Ltda-ME.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº019/2022

Processo nº 56.259/2021

Licitação nº 924071

ID (TCEES): 2022.069E0500001.02.0033.

Lote 01

Objeto: Clorexidine 0,5%.

Vencedor: Positiva Comercial Ltda.

Valor total: R\$ 5.550,00.

Lote 02

Objeto: Formol 1%.

Situação: Deserto.

Lote 03

Objeto: Clorexidine 0,2%.

Vencedor: Da Cruz com. E Repres. De Medicamentos Ltda.

Valor total: R\$ 6.120,00.

Lote 04

Objeto: Clorexidine 2%.

Vencedor: Positiva Comercial Ltda.

Valor total: R\$ 14.850,00.

Lote 05

Objeto: Escova Cirurgica com clorexidine 2%.

Situação: Cancelado.

Lote 06

Objeto: Alcool etílico 99%.

Vencedor: Da Cruz com. E Repres. De Medicamentos Ltda.

Valor total: R\$ 40.521,00.

Lote 07

Objeto: Alcool gel refil.

Vencedor: JCP Comercial Deskart Ltda.

Valor total: R\$ 49.476,00.

Lote 08

Objeto: Alcool gel refil.

Vencedor: JCP Comercial Deskart Ltda.

Valor total: R\$ 2.604,00.

Lote 09

Objeto: Alcool etílico 70%.

Vencedor: Monaco Distribuidora de medicamentos Ltda.

Valor total: R\$ 203.775,00.

Lote 10

Objeto: Alcool etílico 70%.

Situação: Fracassado.

Lote 11

Objeto: Alcool gel frasco valvula Pump ou Flip Top.

Vencedor: Monaco Distribuidora de medicamentos Ltda.

Valor total: R\$ 124.659,00.

Lote 12

Objeto: Alcool gel frasco valvula Pump ou Flip Top.

Situação: Fracassado.

Serra, 21 de Junho de 2022.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 876024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº027/2022

Processo nº 65.070/2021

Licitação nº 924435

ID (TCEES): 2022.069E0500001.02.0034

Lote 01

Objeto: Tira reagente para dosagem de glicose.

Vencedor: Hospidrogas Com. De Prod. Hospitalares Ltda.

Valor total: 1.236.900,00.

Lote 02

Objeto: Tira reagente para dosagem de glicose.

Vencedor: Semear Medicamentos Especiais Eireli.

Valor total: 65.100,00.

Serra, 15 de Junho de 2022.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 876025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 305/2021, Processo nº 29194/2021 - SEDU, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Supervisão e Preparo de Alimentação Escolar, Desenvolvimento de Ações de Educação Nutricional para as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Serra - Ensino Fundamental (EMEF'S), Centros de Educação Infantil (CMEI'S) e Entidades Filantrópicas Conveniadas. Conforme segue:

Lote I: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI
Valor: R\$ 24.999.834,00

ID(TCEES)2022.069E0600004.02.0001

Serra, 23 de junho de 2022.

Karla Vianna Gomes

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 876316

Errata

ERRATA

No AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2022 - Processo Nº 10.714/2022, publicado em 10 de junho de 2022 - Protocolo 868504;

ONDE SE LÊ: ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0023

LEIA-SE: ID (TCEES) 2022.069E0600002.02.0003

Serra(ES), 23 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 876033



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRENSA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.